



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei N° 557/2009.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir, mediante compra e venda, área destinada à implementação de programa habitacional.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

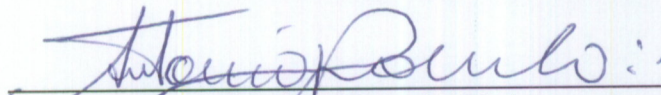
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante Escritura Pública, área de até 20.000 (vinte mil) metros quadrados, destinada à implementação de programa habitacional.

Parágrafo Único - A aquisição de que trata esta lei será feita a preço de mercado, sendo precedida de avaliação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guiricema, 05 de outubro de 2009.



Antônio Vaz de Melo
Prefeito Municipal

Publicado em 05/10/09 por 30
dias, no Mural da Prefeitura Municipal de
Guiricema, conforme estabelecido em
Lei Municipal N° 235/97 de 23/10/1997
Matriculamento 506
Funcionário (a) Responsável - Matrícula